



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

EXECUTIVO

SUMÁRIO



Descrição

Página

GABINETE DO PREFEITO	1
PROJETO LEI Nº 217/2023	2

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 217/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO/MA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a meta nº19 do Plano Nacional de Educação, que dispõe sobre a escolha democrática para a função de gestão escolar das unidades de ensino da rede pública municipal, e cumprindo a lei nº 216/2023, a qual estabelece os critérios para **processo seletivo democrático de gestores escolares** no município de São Bento/MA, torna público a realização do processo seletivo para as funções de Gestor Geral, nos termos a seguir:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Haverá processo de escolha para a função de Gestor Geral para todas as escolas da rede municipal de educação de São Bento/MA.

Art. 2º. A escolha do Gestor Geral para as unidades de ensino dar-se-á por critérios técnicos de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 3º. O interessado em se candidatar para a função de Gestor Geral deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.

Art.4º. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Comitê de Execução será responsável pelo processo seletivo.

Art. 5º. O Comitê de Execução do processo seletivo será composto por membros paritários com representatividade na rede de educação municipal, e coordenado pela SEMED, cujo objetivo é elaborar, implementar e acompanhar todo o processo seletivo democrático para função de gestão escolar.

Art. 6º. O Comitê de Execução do processo seletivo será formado e divulgado no diário oficial do município e deverá ser constituído por representantes cujas atribuições serão fixadas por portaria específica do poder executivo municipal.

II – DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Assegurar o caráter didático, pedagógico e administrativo da gestão democrática, com relação às atribuições da função.

Art. 8º. Referendar a importância da liderança comunitária do gestor escolar.

III – DOS CANDIDATOS

Art. 9º. A função de Gestor Geral é privativa de profissionais do magistério público municipal

Art. 10. Podem participar do processo seletivo de Gestor Escolar profissionais que atendam aos critérios técnicos de mérito e desempenho, que possuam cumulativamente:

I - ser professor ocupante de cargo de provimento efetivo e/ou contratado do Magistério de São Bento/MA;

II - atue na escola há mais de 06 (seis) meses no mínimo, podendo candidatar-se ao cargo de gestor escolar, somente na escola ao qual está vinculado;

§ 1º. Cada profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

III - possuir habilitação de Curso Superior de Pedagogia e/ou Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;

§ 1º. Na unidade escolar onde inexistir candidato com a formação exigida poderão candidatar-se os Profissionais da Educação Básica, na seguinte sequência:

I - estejam cursando nível superior;

II - possuam formação de nível médio na modalidade magistério.

IV - ter no mínimo, 02 anos de experiência docente;

V - ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

VI - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

VII- apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do bairro/povoado para o qual irá se inscrever;

VIII - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos;

Art. 11. É vedada a participação no processo seletivo ao profissional que, nos últimos 08 (oito) anos, tenha sido condenado à sanção disciplinar, em decorrência de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS VAGAS

Art. 12. Serão ofertadas 68 (sessenta e oito) vagas de Gestor Geral, distribuídas por Unidade de Ensino, conforme demonstrativo de vagas por cargos no anexo I.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Para concorrer às funções de Gestor Geral da Unidade de Ensino na Rede Pública Municipal, o candidato deverá preencher a competente ficha de inscrição anexada neste edital e encaminhar os seguintes documentos:

I. Documentos Pessoais: Cédula de Identidade e CPF;

II. Comprovante de Residência;

III. Diploma de Curso Superior em Licenciatura;

IV. - Último contra cheque ou declaração de vínculo com a Secretaria Municipal de Educação de São Bento/MA expedida pelo setor responsável, a fim de comprovar o provimento do cargo do Magistério;

V. Certidão negativa de antecedentes criminais (disponível em: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VI. Declaração pessoal negativa Certidão Cível e Criminal, no âmbito estadual (ambas disponíveis em: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

VII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>);

VIII. Declaração que demonstre que o candidato não se enquadra em nenhuma das vedações previstas na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 - Lei da Ficha Limpa (modelo no anexo III);

IX. Apresentar o Plano de Gestão, para 04 (anos) anos, dentro da realidade social do bairro e/ou povoado para o qual irá se inscrever;

X. Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias para o candidato a função de gestor escolar (modelo no anexo IV);

XI. Certificados e diplomas para a pontuação na prova de títulos, caso houver.

§ 1º. Os documentos (via original ou cópias autenticadas) deverão ser digitalizados e encaminhados ao endereço eletrônico indicado, neste Edital, para a inscrição, ou poderão ser entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Governador Newton, Centro, São Bento/MA,.

§ 2º. O Candidato preencherá a ficha de inscrição anexado a este edital na qual declarará estar ciente das condições exigidas para participação do processo seletivo democrático e das normas expressas neste edital.

Art. 14. Não é permitido o (ao) inscrito se candidatar a mais de uma vaga de Gestor Geral, precisando assim, o fazer para a unidade de ensino desejada, no momento da inscrição. Caso sejam verificadas duas inscrições do mesmo candidato, o comitê do processo seletivo irá considerar apenas a última inscrição recebida.

Art. 15. A relação dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo será divulgada na data, conforme o anexo VI, no site da Prefeitura Municipal de São Bento/MA e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Participarão do processo seletivo todos os candidatos declarados aptos.

§2º. Caberá ao Comitê do processo seletivo Municipal fixar e divulgar, no site eletrônico da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Educação, cronograma para realização do mesmo.

VII - DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 16. As fases do processo seletivo serão conduzidas pelo comitê e terá uma **comissão de avaliação**, em âmbito municipal, cujas atribuições serão fixadas pela Secretaria Municipal de Educação:

Art. 17. O Comitê de Execução do processo seletivo será composto por membros paritários com representatividade na rede de educação municipal, sendo eles:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - 1 (um) servidor da área de recursos humanos;

III - o procurador jurídico ou servidor indicado por ele;

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

V - 1 (um) representante de pais dos alunos da rede municipal de educação.

§1º. O processo Seletivo será presidido pela Secretária de Educação.

Art. 18. A Comissão de avaliação será constituída via decreto pelo chefe do Poder Executivo, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

I - um representante do setor de Recursos Humanos;

II - um representante do setor Pedagógico;

III - um representante do setor Administrativo.

Art. 19. A Comissão terá como responsabilidades:

I - a sistematização e publicização do processo seletivo para Gestor Escolar em todas as etapas;

Art. 20. Não poderão compor a comissão do processo seletivo:

I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

Art. 21. O cargo de Gestor Geral de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e aprovação em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 04 (quatro) anos.

Art. 22. Entre os candidatos aprovados pela banca, o Chefe do Executivo nomeará o profissional para a função de Gestor Geral, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal, considerando o calendário letivo em vigência.

Art. 23. Caso a Unidade de Ensino possua mais de 01 (um) candidato aprovado no processo seletivo, o Chefe do Poder Executivo escolherá o profissional a ser nomeado obedecendo o critério de desempate entre os candidatos que ocuparem as três primeiras colocações.

Os critérios de desempate:

I - tempo de docência;

II - idade;

III - maior pontuação no plano de gestão.

Art. 24. O processo seletivo, no qual será aferida a competência técnico-pedagógica dos candidatos, terá as seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão;

II - Etapa 2 - Prova Objetiva e Discursiva;

III - Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora.

§1º. O Anexo II trata de forma mais detalhada cada uma das etapas, incluindo algumas normas de avaliação específicas e critérios de cada uma delas.

§2º. Compete à banca examinadora a avaliação do candidato quanto ao domínio da Língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da Educação Básica, dos documentos que regem a educação municipal e da defesa do Plano de Gestão.

§3º. A nota final de cada candidato será calculada pela média aritmética simples, seguindo a equação: Nota final do candidato = $(NT + NPG + NP + NE) / 4$, sendo que NT = Nota de título, NPG = Nota do Plano de Gestão, NP = Nota da Prova Objetiva e discursiva e NE = Nota da Entrevista.

Art. 25. O candidato ausente em qualquer fase do processo seletivo será eliminado, não podendo concorrer as fases e etapas subsequentes.

Art. 26. A banca examinadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Os critérios e normas de avaliação das etapas deste processo, estarão dispostos no Anexo II.

Parágrafo único. Haverá, conforme o cronograma no anexo IV, um curso obrigatório para a formação dos candidatos a Gestão Geral. Durante o curso serão discutidos assuntos pertinentes ao cargo de Gestor Geral, bem como embasará a segunda etapa deste edital.

Art. 28. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local designado para a realização das fases do processo seletivo, conforme horário e data estabelecidos. Portanto, é imprescindível que os candidatos estejam presentes no local de realização das provas com antecedência, a fim de evitar atrasos.

Paragrafo único: Não será permitido o acesso de candidatos ao local de avaliação após o horário estipulado pela Comissão do processo seletivo.

Art. 29. Em todas as fases do processo seletivo os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto. Serão aceitos documentos como RG, CNH, Passaporte, entre outros, desde que (sejam oficiais e emitidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública em qualquer âmbito), estejam válidos e dentro do prazo de vigência.

Art. 30. Considerar-se-ão aptos para exercer a função de Gestor Geral, os servidores classificados no processo seletivo, cabendo ao Chefe do Poder Executivo nomeá-los para à função de Gestor Geral na Unidade de Ensino.

Art. 31. O Gestor Geral assinará um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função e responsabilizando-se, principalmente:

I - pela aprendizagem dos estudantes;

II - pelo cumprimento de no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas anuais;

III - pelo cumprimento das diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32. O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor Geral, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

I - insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela Secretaria Municipal de Educação, a ser regulamentada;

II - infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função; e

III - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

Art. 33. Após transcorridos os 04 (quatro) anos de gestão, o Gestor Geral poderá participar de um novo processo seletivo, no qual deverá apresentar o plano de gestão para os próximos 04 (quatro) anos e cumprir todas as exigências previstas nesta lei.

IX - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

§ 1º. No ato da posse, o candidato selecionado assinará o contrato de gestão e o termo de aceite.

§ 2º. O contrato de gestão estabelecerá as metas qualitativas e quantitativas a serem alcançadas pela equipe escolar.

§ 3º. O gestor e a equipe escolar deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, encaminhar para a SEMED, planejamento específico para o alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão.

§ 4º. O alcance das metas estabelecidas no contrato de gestão servirá de parâmetro de avaliação da atuação profissional.

Art. 35.. A partir da posse, e até o fim do mandato, o Gestor deverá obrigatoriamente passar ao regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 36. O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no contrato, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

Art. 37.. O Gestor Geral poderá ser exonerado por decisão do Prefeito Municipal ou diante do descumprimento imotivado das metas estipuladas no contrato de gestão.

Art. 38.. Ao final de cada ano do mandato o gestor que estiver na direção deverá apresentar:

I - Avaliação pedagógica de sua gestão;

- Balanço do acervo documental;

- Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

II - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, sem prejuízos das implicações nas searas penais e cíveis.

X

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Edital completo está disponível no endereço eletrônico: <https://saobento.ma.gov.br/>.

Art. 40.. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados no endereço eletrônico <https://saobento.ma.gov.br/>.

Art. 41. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital.

Art. 43. A falsidade de informações prestadas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito à inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções cíveis e criminais.

Art. 44. O processo seletivo democrático terá validade de 04 (quatro) anos, obedecendo à lista de classificação do candidato ao cargo no referido processo.

Art. 45. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Comissão de Execução/SEMED à luz das normas em vigor.

São Bento/MA, 28 de setembro de 2023.

MARIA CRISTINA BOTELHO SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

--	--

ANEXO I**LISTA DE ESCOLAS E VAGAS****ANEXO I****LISTA DE ESCOLAS E VAGAS**

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	ENDEREÇO	BAIRRO/POVOADO	VAGAS
01	EM ELESBÃO DE DEUS PEREIRA	21203776	RUA ANTONIO MANOEL PADINHA	MUTIRÃO	01
02	ESCOLA MILITAR 2 DE JULHO, UNIDADE XVIII, ANTÔNIO DIAS	21048304	RUA NEWTON	AEROPORTO	01
03	EM BENEDITO MONIZ	21048339	RUA CORONEL LUÍS REIS	CENTRO	01
04	UMI CONDESSA PEREIRA CARNEIRO	21049300	RUA PROF. TITO SOARES	CENTRO	
05	EM ESTADO DA BAHIA	21049360	PRAÇA IGREJA Ns Sra DOS REMÉDIOS	OUTRA BANDA	01
06	JI LUCIANA BATISTA	21048622	RUA XV DE NOVEMBRO	OUTRA BANDA	01
07	EM LUÍS DO VALE	21048649	TRAVESSA SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	01
08	EM MOTA JÚNIOR	21049386	PRAÇA CARLOS REIS	CENTRO	01
09	EM NEWTON BELLO	21048703	AV. SANTOS DUMOND	AEROPORTO	01
10	JI NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	21048681	RUA XV DE NOVEMBRO	OUTRA BANDA	01
11	EM SÃO LOURENÇO	21203660	AV. SANTOS DUMOND	AEROPORTO	01
12	EM SÃO LUÍS GONZAGA	21262705	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	AEROPORTO	01
13	JI LOURIVAL DA CRUZ CARVALHO	21048541	PRAÇA DO TUPY	TUPY	01

14	ESCOLA PIAMERTA/RECANTO DA PAZ	Pe.	21049106	TRAV. GENERAL OZÓRIO	CENTRO	01
15	JI MENINO JESUS e o ANEXO CRECHE CRIANÇA FELIZ e CRECHE SÃO LOURENÇO		21267464	RUA ANTONIO MANOEL PADILHA	MUTIRÃO ISAACQUILÂNDIA SÃO LOURENÇO	01
16	JI AMÉLIA LOBO		21049262	RUA FELIPE CONDURU	CENTRO	01
17	JI LOURDINHA MONIZ		21049246	RUA PROF. TITO SOARES	CENTRO	01
18	JI SÃO JUDAS TADEU		21203636	RUA SILVESTRE TRINTA	SÃO JUDAS	01
19	JI NÉGILE ATTA		21048690	RUA 02	SÃO BENEDITO	01
20	EM CLÉRIA REIS		21048444	ZONA RURAL	POV. GRAJAU	01
21	EM REUNIDA DO ALEGRE		21049343	TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO	ALEGRE	01
22	EM SÃO MANOEL		21048916	RUA DAS FLORES	SÃO MANOEL	01
23	EM SÃO ROQUE		21048940	ZONA RURAL	POV. SÃO ROQUE	01
24	EM AMELINHA MONIZ		21250073	ZONA RURAL	POV. MANIVAL	01
25	EM BELAS ÁGUAS		21048320	ZONA RURAL	POV. BELAS ÁGUAS	01
26	EM BENTO PINHEIRO e ANEXO SANTA MARIA DOS DIQUES.		21048355	ZONA RURAL	POV. CAMPINHO POV. SANTA MARIA DOS DIQUES	01
27	EM CENTRINHO		21048436	ZONA RURAL	POV. CENTRINHO	01
28	EM CIRILO VIÉGAS		21048851	ZONA RURAL	POV. BOA VENTURA	01
29	EM CORAÇÃO DE		21203725	ZONA RURAL	POV. IGUARAPIRANGA	01



30	EM CORAÇÃO DE JESUS	21048460	ZONA RURAL	POV. CANARANA	01
31	EM EPIFÂNIA BARROS	21262667	ZONA RURAL	POV. PROJETO CAZULO	01
32	EM JOÃO ALVES PINHEIRO	21048592	ZONA RURAL	POV. OUTEIRO DE MARIA JUSTINA	01
33	EM JOÃO BATISTA PINHEIRO	21048533	ZONA RURAL	POV. RUMO	01
34	EM JOÃO VICENTE RODRIGUES	21048606	ZONA RURAL	POV. OLHO D'ÁGUA DOS GOMES	01
35	EM LARANJAL	21048614	ZONA RURAL	POV. LARANJAL	01
36	EM MARCIONÍLIO CORRÊA FILHO	21250081	ZONA RURAL	POV. ENGENHO NOVO	01
37	EM MARIA ALVES	21048657	ZONA RURAL	POV. SANTA EULÁLIA	01
38	EM MENINO JESUS e ANEXO EM SILVINA PINHEIRO	21048517	ZONA RURAL	POV. MACAJUBAL POV. FAIXA	01
39	EM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	21048720	ZONA RURAL	POV. CONSERVA	01
40	EM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e ANEXO EM LADEIRA E EM SÃO FRANCISCO	21215200	ZONA RURAL	POV. CURVA POV. SÃO FRANCISCO LADEIRA POV. LADEIRA	01
41	EM OVÍDIA ZULEIDE BARROS	21048789	ZONA RURAL	POV. DESERTO	01
42	EM PASSAGEM	21224420	ZONA RURAL	POV. PASSAGEM	01
43	EM PEDRINHAS	21224439	ZONA RURAL	POV. PEDRINHAS	01

44	EM PROFª MARIA DINIZ	21262683	ZONA RURAL	POV. CIPÓ	01
45	EM PROTEÇÃO DE JESUS	21049190	ZONA RURAL	POV. BAIXA GRANDE	01
46	EM RAIMUNDO SOUSA FILHO	21048819	ZONA RURAL	POV. MARTINS	01
47	EM RIO DO MEIO e ANEXO EM SÃO RAIMUNDO E EM SÃO BENEDITO	21049203	ZONA RURAL	POV. RIO DO MEIO POV. BELÉM POV. SÃO CAETANO	01
48	EM SANTA BÁRBARA	21048967	ZONA RURAL	POV. SANTA BÁRBARA	01
49	EM SANTA VITÓRIA	21203962	ZONA RURAL	POV. CENTRO NOVO	01
50	EM SANTANA	21048827	ZONA RURAL	POV. SANTANA	01
51	EM SANTO ANTÔNIO e ANEXO EM SANTA MARIA MADALENA	21049033	ZONA RURAL	POV. SANTO ANTÔNIO POV. OUTEIRO DOS RÉGIS	01
52	EM SANTO ANTÔNIO	21049025	ZONA RURAL	POV. MANGAL	01
53	EM SÃO BENEDITO	21048843	ZONA RURAL	POV. OUTEIRO DE PAULO MACACO	01
54	EM SÃO BENEDITO	21049114	ZONA RURAL	POV. SÃO BENEDITO	01
55	EM SÃO BENEDITO	21048835	ZONA RURAL	POV. CONCEIÇÃO	01
56	EM SÃO BENTO	21262659	ZONA RURAL	POV. MATA	01
57	EM SÃO FRANCISCO	21048860	ZONA RURAL	POV. FRANCISCO HONÓRIO SÃO DE	01

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



59	EM SÃO JOSÉ	21049220	ZONA RURAL	POV. IGUARAPIRANGA	01
60	EM PROFº FRANCISCO COSTA e ANEXO EM SÃO SEBASTIÃO	21048924	ZONA RURAL	POV. SOROROCA POV. AZEITÃO	01
61	EM SÃO RAIMUNDO	21049211	ZONA RURAL	POV. IPOEIRA	01
62	EM SEVERO AGUIAR	21048959	ZONA RURAL	POV. SÃO JERÔNIMO	01
63	EM TUCUM	21049041	ZONA RURAL	POV. TUCUM	01
64	EM VICE ALMIRANTE CORTEZ	21049050	ZONA RURAL	POV. OLHO D'ÁGUA DOS MORAIS	01
65	ESCOLA Pe. PIAMARTA	21048452	ZONA RURAL	POV. GURGUÉIA	01
66	ESCOLA Pe. PIAMARTA	21274320	ZONA RURAL	POV. CONCEIÇÃO	01
67	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	21049254	ZONA RURAL	POV. POLEIRO	01
68	ESCOLA RURAL DE POLEIRO	21049327	ZONA RURAL	POV. POLEIRO	01

ANEXO II

OS CRITÉRIOS E NORMAS DE AVALIAÇÃO

I - Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão

A prova de título será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

Título	Valor unitário	Quantidade máxima	Pontuação máxima
Cursos de Formação Continuada na área relacionada a Gestão Educacional, Gestão Democrática, Financiamento da Educação ou Currículo Educacional, com carga-horária mínima de 20 horas.	0,5	5	2,5
Especialização: Pós-graduação (<i>lato sensu</i>), com carga horária mínima de 360 horas, na área de Educação, Ensino ou Gestão Educacional.	1,0	2,0	2,0
Mestrado: Pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) na área de Educação ou de Ensino.	2,5	1,0	2,5
Doutorado na área de Educação ou de Ensino.	3,0	1,0	3,0
Pontuação máxima para os títulos			10,0

No dia de entrega dos documentos, os candidatos ao cargo de Gestor Geral, deverão entregar o Plano de Gestão, que será avaliado de acordo com os critérios abaixo

Eixo	Crítérí s	Pontuação
Visão Estratégic a	Ausência de uma visão estratégica para a gestão da escola	0,0
	Apresentação de uma visão estratégica básica, porém pouco desenvolvida e com metas pouco claras	1,0
	Apresentação de uma visão estratégica consistente, com metas claras e alinhadas aos objetivos da escola	2,0
	Apresentação de uma visão estratégica abrangente, detalhada e alinhada às necessidades e desafios da escola, com metas desafiadoras e viáveis	3,0
		3,0

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a PARA VERIFICAÇÃO DE
AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

Ações Pedagógicas	Ausência de propostas ou propostas pouco relevantes para o aprimoramento do processo pedagógico da escola	0,0
	Apresentação de propostas genéricas ou pouco inovadoras para a melhoria do ensino e da aprendizagem	1,0
	Apresentação de propostas consistentes e alinhadas às necessidades da escola, com foco no desenvolvimento pedagógico dos alunos	2,0
	Apresentação de propostas inovadoras e alinhadas às tendências educacionais atuais, que demonstrem uma visão clara e abrangente do processo pedagógico	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Ações Pedagógicas”		3,0
Gestão de Recursos Humanos	Ausência de propostas para a gestão de recursos humanos da escola	0,0
	Propostas genéricas ou pouco detalhadas para a gestão de equipes e o desenvolvimento profissional dos colaboradores	1,0
	Propostas concretas e bem fundamentadas para a gestão de recursos humanos, incluindo a formação e motivação da equipe, valorização dos profissionais e promoção de um ambiente de trabalho saudável	2,0
Pontuação máxima para o eixo “Gestão de Recursos Humanos”		2,0
Envolvimento com a Comunidade Escolar	Ausência de propostas para o envolvimento da comunidade escolar	0,0
	Propostas genéricas ou pouco efetivas para o estabelecimento de parcerias e o engajamento da comunidade	1,0
	Propostas concretas para a promoção de parcerias com a comunidade, envolvimento dos pais e responsáveis, e participação ativa dos alunos em projetos comunitários.	2,0
Pontuação máxima para o eixo “Gestão de Recursos Humanos”		2,0
Pontuação máxima para o Plano de Gestão (soma de todos os eixos avaliados)		10,0

O Plano de Gestão será avaliado de forma imparcial e sigilosa e será realizado por dois avaliadores, sendo considerada como nota final a média entre a nota dos dois avaliadores.

II - Etapa 2 - Prova Objetiva e Discursiva

Com o objetivo de preparar os candidatos deste certame, a Secretaria de educação, Esporte e Lazer ofertará curso de formação para Gestor Escolar, com carga horaria de 30 horas cuminando com a aplicação da prova objetiva, participação obrigatória.

Eixo	Número de questões objetivas	Pontuação
Conhecimento e Domínio do Conteúdo de língua portuguesa, matemática, informática	10 (dez) questões, sendo a contagem de 0,5 por acerto.	5,00
Pontuação máxima para o eixo “Conhecimento e Domínio do Conteúdo”		5,0
Conhecimentos específicos - gestão, liderança, relações interpessoais, gestão de conflitos e Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.	10 (dez) questões, sendo a contagem de 0,5 por acerto.	5,00
Pontuação máxima para o eixo “Conhecimentos específicos”		3,0

Durante a realização da avaliação, é proibido o uso de aparelhos eletrônicos, como celulares, tablets, smartwatches, entre outros, além de manuais, anotações, folhas impressas ou qualquer outro meio de obter informações.

A correção das provas será realizada de forma imparcial e sigilosa e será realizado por dois avaliadores, sendo considerada como nota final a média entre os dois avaliadores.

III - Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora

A prova de arguição do Plano de Gestão consta de uma apresentação de até 10 minutos, pelo candidato, sendo que o material para apresentação é de responsabilidade do próprio candidato.

A banca será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, somando-se os membros da Comissão de avaliação do processo seletivo para a avaliação.

O tempo de arguição da banca não poderá ser superior a 30 minutos. O candidato terá até 10 (dez) minutos para apresentar seu Plano de Gestão e o restante do tempo para o diálogo e considerações em resposta às colocações realizadas pela banca.

Eixo	Crterios	Pontuação
Apresentação Oral e Comunicação	Dificuldade de expressão e comunicação oral, falta de clareza e fluência	0,0
	Apresentação com algumas dificuldades de expressão e comunicação, com falhas na fluência e clareza	1,0
	Apresentação oral adequada, com clareza e fluência na exposição das ideias	2,0
		3,0



Pontuação máxima para o eixo “Apresentação Oral e Comunicação”		3,0
Conhecimento sobre Gestão Educacional	Falta de conhecimento sobre conceitos e práticas de gestão educacional	0,0
	Conhecimento básico sobre gestão educacional, com algumas lacunas	1,0
	Conhecimento sólido sobre gestão educacional, demonstrando compreensão dos principais conceitos e práticas	2,0
	Ampla conhecimento sobre gestão educacional, com domínio dos conceitos, teorias e práticas relevantes	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Conhecimento sobre Gestão Educacional”		3,0
Coerência e Consistência na argumentação do Plano de Gestão	Argumentação do Plano de Gestão inconsistente e sem coerência, com propostas desconexas e sem alinhamento	0,0
	Argumentação do Plano de Gestão com algumas inconsistências e falta de coerência entre as propostas apresentadas	1,0
	Argumentação do Plano de Gestão coerente, com propostas consistentes e alinhadas aos desafios da escola	2,0
	Argumentação do Plano de Gestão altamente coerente, com propostas integradas e alinhadas aos objetivos da instituição	3,0
Pontuação máxima para o eixo “Coerência e Consistência na argumentação do Plano de Gestão”		3,0
Norma Culta da Língua Portuguesa	Utilização incorreta e frequente de erros gramaticais orais e de ortografia	0,0
	Algumas imprecisões gramaticais e erros ortográficos pontuais	0,5
	Utilização correta e fluente da norma culta da língua portuguesa	1,0
Pontuação máxima para o eixo “Norma Culta da Língua Portuguesa”		1,0
Pontuação máxima para o Plano de Gestão (soma de todos os eixos avaliados)		10,0

Durante a realização da entrevista, é permitido aos candidatos o uso de data show, tablets, Notebook, caixa de som e outros meios que se fizerem necessários para apresentação do Plano de Gestão. Os Candidatos poderão valer-se de uma cópia impressa do seu Plano de Gestão para consulta, caso o candidato o traga em mãos.

A entrevista será avaliada por, pelo menos, 3 examinadores e a média das notas deles, será considerada a média final da fase do processo seletivo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fc90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO III
DECLARAÇÃO FICHA LIMPA

DADOS PESSOAIS		
Nome		Matrícula
Cargo		Data da Publicação
Data Nascimento	Nacionalidade	Naturalidade
RG	Órgão Expedidor/UF	Data de Emissão
CPF	Nº. Título Eleitoral	Seção/Zona/UF
Sexo	Estado Civil	Telefone
Endereço		
Número	Complemento	Bairro
DECLARAÇÃO		
<p>DECLARO ter conhecimento das vedações constantes do artigo 1º da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, alterado pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010, inciso I, alíneas “c” a “q”, e na Lei nº 9.881, de 30 de julho de 2013 – Lei da Ficha Limpa, que estabelecem as hipóteses impeditivas de nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, e que:</p> <p>() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade ali previstas.</p> <p>() incorro nas hipóteses de inelegibilidade prevista na alínea _____ do artigo citado.</p> <p>() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s)</p> <p>..... do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.</p> <p>Declaro, sob as penas da lei, que estou ciente das vedações previstas nas legislações vigentes, e, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.</p>		
São Bento/MA, de _____ de 2023.		

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fc90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DACARGA-HORÁRIA

Eu, _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida pelo Edital 002/2023, que dispõe sobre a eleição de Gestores Gerais.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Bento/MA, _____ de maio de 2023.

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO V
MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão que indefere inscrição de candidato

Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação - SEMED/São Bento/MA.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento presente **RECURSO** contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

São Bento/MA, _____ de _____ 2023.

Assinatura do candidato



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA CARGA-HORÁRIA

Eu, _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____ residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 08 (oito) horas diárias estabelecida pelo Edital 002/2023, que dispõe sobre o processo seletivo de Gestor Geral.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Bento/MA/MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Recurso contra decisão que indefere inscrição de candidato

Ilustríssima senhora Secretária Municipal de Educação de São Bento/MA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a inscrição no pleito, conforme razões de fato e de direito abaixo expostas.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar a contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

São Bento/MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO VI

CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Abertura do processo seletivo e divulgação do edital	28/09/2023 a 01/10/2023
Etapa 1 - Apresentação de títulos e Entrega do Plano de Gestão	
Período de inscrições e entrega dos documentos, títulos e do Plano de Gestão	02/10/2023 a 06/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados na primeira fase	13/10/2023
Recurso dos candidatos sobre a divulgação dos resultados preliminares da primeira fase	16/10/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) dos candidatos aprovados para a próxima etapa	19/10/2023
Etapa 2 - Prova Objetiva e Discursiva	
Divulgação do local e horário da segunda fase	20/10/2023
Curso para os candidatos participantes da 2ª Etapa	23/10/2023 a 26/10/2023
Realização da prova objetiva e discursiva	26/10/2023
Divulgação do resultado preliminar dos candidatos aprovados na segunda fase	31/10/2023
Recurso dos candidatos sobre as notas da prova objetiva e discursiva	01/11/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) dos candidatos aprovados na segunda fase	06/11/2023
Etapa 3 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para uma banca examinadora	
Divulgação do local e horários da terceira fase	07/11/2023
Realização das entrevistas	08/11/2023 a 14/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das entrevistas	17/11/2023
Recurso dos candidatos sobre as entrevistas	20/11/2023
Divulgação do resultado final (pós recurso) da fase de entrevistas	22/11/2023
Resultado final	
Divulgação final do resultado, considerando todas as etapas do processo seletivo.	23/11/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fc90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO VII – MÓDULOS DO CURSO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nº	MÓDULOS E CONTEÚDOS	CARGA/HORÁRIA
1.	MÓDULO I – Base Nacional Comum das Competências do Diretor Escolar (CNE)	8h
2.	MÓDULO II – Conhecendo o Sistema Municipal da Educação de Açailândia - MA: algumas reflexões	8h
3.	MÓDULO III – Fortalecimento das relações interpessoais e estilos de liderança.	16h
4.	MÓDULO IV – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, IDE-MA e o IDEB; Sistema de Controle Acadêmico; Sistema Gestor de Escolas Públicas – GEP; Programas Educacionais (Censo Escolar, PDDE, PNAE)	8h
TOTAL DE HORAS		40h

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA AVALIAÇÃO ESCRITA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LÍNGUA PORTUGUESA
Leitura e Interpretação de Textos e Conteúdos: leitura e compreensão; localização e comparação de informações em textos; distinção das partes principais das secundárias em um texto; identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros; distinção entre fato e opinião no texto; identificação de relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; inferência do sentido de palavra, expressão e informações implícitas no texto; relações de intertextualidade: opiniões, temas, assuntos em diferentes textos; interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso; elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência.
CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Administração Pública Brasileira – conceitos e legislação; Legislação básica da educação nacional e estadual (Maranhão) e municipal (Açailândia); Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional (LDB 9.394/96); Projetos,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



programas e políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais (para creche, educação infantil e o ensino fundamental; Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) – Lei Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025); Liderança organizacional; Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Regimento Escolar dos Estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Açailândia. Pareceres e Resoluções do Conselhos Nacional e Estadual de Educação. Plano Municipal de Educação.

MATEMÁTICA

1. Proporcionalidade
 - 1.1. Proporções
 - 1.2. Proporcionalidade entre grandezas
 - 1.3. Regra de três simples
 - 1.4. Regra de três composta
2. Matemática financeira: regra de sociedade, acréscimos e decréscimos
 - 2.1. Números diretamente proporcionais
 - 2.2. Números inversamente proporcionais
 - 2.3. Divisão em partes proporcionais
 - 2.4. Regra de sociedade
 - 2.5. Porcentagem
3. Noções de estatística e probabilidade
 - 3.1. Média aritmética
 - 3.2. Gráfico de setores
 - 3.3. Gráfico de barras
 - 3.4. Gráfico de segmentos
 - 3.5. Histograma
 - 3.6. Probabilidade
 - 3.7. Estimando probabilidades a partir de dados estatísticos

INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office). 3 Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). 4 Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 5 Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. 6 Programa de correio eletrônico: MS Outlook. 7 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 8 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 9 Segurança da informação: procedimentos de segurança. 10 Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. 11 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). 12 Procedimentos de backup.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fc90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Legislação Educacional

1. BRASIL. Documento Base Nacional. Disponível em: <http://www.basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/bncc-20dez-site.pdf>
2. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>
3. Lei nº 13.005/14, Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: http://www.pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf
4. Resolução CD/FNDE nº 7, de 22 de março de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
5. Resolução nº 18, de 26 de setembro de 2018. Disponível em: www.fnde.gov.br
6. Resolução/ CD/FNDE/MEC nº 5, de 28 de maio de 2015. Disponível em: www.fnde.gov.br
7. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192.

Publicações sobre Gestão Escolar

1. LUCK, Heloísa. *Dimensões da Gestão Escolar e suas competências*. Editora Positivo: Curitiba, 2009
2. FREIRE, Madalena. *Observação, registro, reflexão: instrumentos metodológicos I*. São Paulo: Espaço Pedagógico, 2003. 3ªed.
3. FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
4. **Caderno 1 - Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania**, NAVARRO et al. MEC/SEB, 2004. Disponível em: <http://escoladegestores.mec.gov.br/site/8-biblioteca/biblioteca.htm>.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fc90c1d6ee84df6cb1a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABIENTE DO PREFEITO

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ
SAO BENTO , CEP: 65235-00
Email: diario@saobento.ma.gov.br
Telefone: (98)98895-0096

REINALDO CASTRO
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

CARLOS DINO PENHA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE SAO BENTO
Email: cdinopenha2@gmail.com

Carimbo de Tempo : 28/09/2023 13:09:16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2fad8dc37677ecc8d0a8fcf90c1d6ee84df6cb1a
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

